



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Aviso de Contratação Direta nº 15/2024.

Local: Três Forquilhas/RS

Órgão: PODER LEGISLATIVO DE TRÊS FORQUILHAS

Unidade compradora: PODER LEGISLATIVO DE TRÊS FORQUILHAS

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: 17/05/2024

Situação: Divulgada no site <https://www.camaratresforquilhas.rs.gov.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 20/05/2024 das 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Fonte: 339030 – Material de Consumo.

Objeto: Aquisição de Bandeiras para a Câmara Municipal de Vereadores.

Informações complementares:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail contato@camaratresforquilhas.rs.gov.br ou pelo protocolo na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 6.258,31

Naturalmente encantador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. Aquisição de bandeiras para a Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificado abaixo:

Lote 1: Kit composto por quatro bandeiras confeccionadas em tecido Poliéster/Nylon, com estampa digital, duplas, tamanho de 0,90 x 1,28 mts (medidas oficiais de 2,0 panos).

Valor Unitário de Referência (não serão aceitos orçamentos com valor superior ao de referência): R\$ 711,66.

Quantidade: 3 unidades.

Lote 2: Kit composto por quatro bandeiras confeccionadas em tecido Veludo, bordadas, duplas, tamanho de 1,12 x 1,60 mts (medidas oficiais de 2,5 panos), acompanhado das rosetas decorativas.

Valor Unitário de Referência (não serão aceitos orçamentos com valor superior ao de referência): R\$ 4.123,33.

Quantidade: 1 unidade.

Cada kit terá uma bandeira: Nacional, do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Três Forquilhas e do Poder Legislativo de Três Forquilhas.

Local: Avenida Professor Justino Alberto Thetbohl, nº 498, Três Forquilhas/RS

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: 339030 – Material de Consumo.

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de bandeiras para a Câmara Municipal de Vereadores será realizada para substituir as que atualmente o Poder Legislativo possui.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [contato@camaratresforquilhas.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no protocolo geral, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://www.camaratresforquilhas.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitário de referência, confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1. A execução da contratação se dará com a entrega dos objetos na sede do Poder Legislativo.

5.2. O prazo para a entrega dos objetos é 60 dias, a contar do recebimento do empenho assinado.

5.3. Nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a nota de empenho substitui o contrato.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I e II.

Três Forquilhas, RS, 08 de maio de 2024.

Jarbas Jacoby Brehm
Presidente

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social:CNPJ: Nº

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [☐] Sim [☐] Não

Dispensa de Licitação nº/2024

Lote 1: Kit composto por quatro bandeiras confeccionadas em tecido Poliéster/Nylon, com estampa digital, duplas, tamanho de 0,90 x 1,28 mts (medidas oficiais de 2,0 panos).

Valor Unitário: R\$

Quantidade: 3 unidades.

Lote 2: Kit composto por quatro bandeiras confeccionadas em tecido Veludo, bordadas, duplas, tamanho de 1,12 x 1,60 mts (medidas oficiais de 2,5 panos), acompanhado das rosetas decorativas.

Valor Unitário: R\$

Quantidade: 1 unidade.

Cada kit terá uma bandeira: Nacional, do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Três Forquilhas e do Poder Legislativo de Três Forquilhas.